

PORTARIA Nº 233 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Renova a Outorga do HOTEL FAZENDA SANTA TEREZA LTDA, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água e para diluição de efluente no Corixo Pixaim, afluente do Rio Claro, para esgotamento sanitário.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 825/2025, de 25 de fevereiro de 2025, do processo SIGA Nº 4900/2024,

RESOLVE:

Art.1º Renovar a outorgar para o HOTEL FAZENDA SANTA TEREZA LTDA, CNPJ: 01.491.532/0001-31, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água e para diluição de efluente doméstico no Corixo Pixaim, afluente do Rio Claro, no município de Poconé/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-07 – Paraguai-Pantanal, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Ponto 01 – Captação superficial 01, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'28,00"S, Long. 56°52'44,09"W; com vazão de captação outorgada de 0,0027 m³/s (9,72m³/h ou 2,70 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 em anexo, para atividades de hotelaria e usos domésticos;

II. Ponto 02 – Lançamento de efluente 01, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'27,66"S, Long. 56°52'38,10"W; com vazão máxima de lançamento de 0,5688 m³/s (0,000158m³/s ou 0,158 L/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 02 em anexo, com concentração máxima de DBO_{520°C} de 54,0 mg/L e vazão máxima de diluição igual a 0,001935 m³/s;

III. Ponto 03 – Lançamento de efluente 02, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'27,91"S, Long. 56°52'45,11"W; com vazão máxima de lançamento de 4,3 m³/dia (0,000198m³/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 03 em anexo, com concentração máxima de DBO_{520°C} de 45,0 mg/L e vazão máxima de diluição igual a 0,00198 m³/s;

IV. Ponto 04 – Lançamento de efluente 03, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'26,57", Long. 56°52'35,36"; com vazão máxima de lançamento de 2,3 m³/dia (0,000106 m³/s ou 0,106 L/s), variando as horas e os dias conforme consta na tabela 04 em anexo, com concentração máxima de DBO_{520°C} de 69,0 mg/L e vazão máxima de diluição igual a 0,001696 m³/s;

V. Ponto 5 – Captação superficial 02, às coordenadas geográficas: Lat. 16°45'27,29"S, Long. 56°52'37,20"W; com uma vazão de captação de 0,0027 m³/s (9,72 m³/h ou 2,70L/s), variando as horas e os dias conforme consta na tabela 05 em anexo;

VI . O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII . O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VIII . O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **19 de fevereiro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 341 de 09/06/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.769 de 10/06/2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação superficial Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. 16°45'28,00" S, Long. 56°52'44,09" W
DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro | 0,0027 | 1 | 1 |
| Fevereiro | 0,0027 | 1 | 1 |
| Março | 0,0027 | 1 | 1 |
| Abril | 0,0027 | 1 | 1 |
| Maior | 0,0027 | 1 | 1 |
| Junho | 0,0027 | 1 | 24 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho | 0,0027 | 1 | 24 |
| Agosto | 0,0027 | 1 | 24 |
| Setembro | 0,0027 | 1 | 24 |
| Outubro | 0,0027 | 1 | 24 |
| Novembro | 0,0027 | 1 | 1 |
| Dezembro | 0,0027 | 1 | 1 |

Tabela 02 – Lançamento de efluente no Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. 16°45'27.66" S, Long. 56°52'38.10" W
DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|--------------|---------------|--------------------|
| Janeiro | 0,000007 | 6 | 31 |
| Fevereiro | 0,000007 | 6 | 28/29 |
| Março | 0,000007 | 6 | 31 |
| Abril | 0,000007 | 6 | 30 |
| Maior | 0,000007 | 6 | 31 |
| Junho | 0,000158 | 6 | 30 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|--------------|---------------|--------------------|
| Julho | 0,000158 | 6 | 31 |
| Agosto | 0,000158 | 6 | 31 |
| Setembro | 0,000158 | 6 | 30 |
| Outubro | 0,000158 | 6 | 31 |
| Novembro | 0,000007 | 6 | 30 |
| Dezembro | 0,000007 | 6 | 31 |

Tabela 03 – Lançamento de efluente no Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. 16°45'27,91"S, Long. 56°52'45,11"W.
DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,000033 | 6 | 31 |
| Fevereiro | 0,000033 | 6 | 28/29 |
| Março | 0,000033 | 6 | 31 |
| Abril | 0,000033 | 6 | 30 |
| Maiο | 0,000033 | 6 | 31 |
| Junho | 0,000198 | 6 | 30 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,000198 | 6 | 31 |
| Agosto | 0,000198 | 6 | 31 |
| Setembro | 0,000198 | 6 | 30 |
| Outubro | 0,000198 | 6 | 31 |
| Novembro | 0,000033 | 6 | 30 |
| Dezembro | 0,000033 | 6 | 31 |

Tabela 04 – Lançamento de efluente no Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. 16°45'26,57"S, Long. 56°52'35,36"W.
DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,000005 | 6 | 31 |
| Fevereiro | 0,000005 | 6 | 28/29 |
| Março | 0,000005 | 6 | 31 |
| Abril | 0,000005 | 6 | 30 |
| Maiο | 0,000005 | 6 | 31 |
| Junho | 0,000106 | 6 | 30 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,000106 | 6 | 31 |
| Agosto | 0,000106 | 6 | 31 |
| Setembro | 0,000106 | 6 | 30 |
| Outubro | 0,000106 | 6 | 31 |
| Novembro | 0,000005 | 6 | 30 |
| Dezembro | 0,000005 | 6 | 31 |

Tabela 05 – Captação superficial no Corixo Pixaim. Coordenadas Geográficas – Lat. 16°45'27,29"S, Long. 56°52'37,20"W.
DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,0027 | 1 | 1 |
| Fevereiro | 0,0027 | 1 | 1 |
| Março | 0,0027 | 1 | 1 |
| Abril | 0,0027 | 1 | 1 |
| Maio | 0,0027 | 1 | 1 |
| Junho | 0,0027 | 1 | 16 |

| MÊS | Vazão (m³/s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,0027 | 1 | 16 |
| Agosto | 0,0027 | 1 | 16 |
| Setembro | 0,0027 | 1 | 16 |
| Outubro | 0,0027 | 1 | 16 |
| Novembro | 0,0027 | 1 | 1 |
| Dezembro | 0,0027 | 1 | 1 |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/02/2025 as 11:42:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **R5UQZ382A** e o código CRC **3CB98FA7**.